



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 81/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0016.000049/2024-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão e locação de scanner, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 81/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, e item 3 do Edital, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 81/2024/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO IPERON

<p>Esclarecimento - EMPRESA 01, SEI Id 0052246809:</p> <p>Após revisão do Edital, identificamos a necessidade de informações adicionais relacionadas ao item 20.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021).</p> <p>Especificamente, gostaria de confirmar se o atestado de capacidade técnica exigido refere - se exclusivamente aos serviços de outsourcing de impressão ou se também é necessário apresentar atestado para a locação de scanner, visto que ambos os serviços estão incluídos no objeto da licitação.</p> <p>Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos retorno breve para que possamos proceder com nossa participação na licitação de maneira informada e conforme os requisitos estabelecidos.</p>	<p>De: IPERON-EQCOM Para: SUPEL-GAMA Processo Nº: 0016.000049/2024-79 Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos - Empresa 01 (ID SEI 0052277957)</p> <p>Informação nº 6/2024/IPERON-EQCOM</p> <p>Em resposta ao Pedido de Esclarecimento id. 0052246809, informamos que, conforme o subitem 20.5.2 do Termo de Referência, a empresa licitante deve apresentar comprovante de experiência em serviços compatíveis com, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para a presente contratação. Essa exigência se aplica especificamente ao item 1 (Impressão e cópia monocromática dentro da franquia, sem fornecimento de papel, com excedentes), considerado a parcela de maior relevância no Pregão Eletrônico Edital n.º 90081/2024/SUPEL/RO.</p>
--	---

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, e item 3 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Impugnação interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e considerando que **NÃO afetam quanto as exigências dos documentos de habilitação**, informamos que o prazo de abertura do certame continuará previsto para o dia **03 de setembro de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Josélia Pagani Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Josélia Pagani Ferreira, Assessor(a)**, em 29/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052295233** e o código CRC **85236911**.